

Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal - Correções às instruções para o envio por suporte informático

**ASSUNTO: Declaração anual de informação contabilística e fiscal
- Via Internet**

A declaração anual, na medida em que passou a integrar a informação de natureza contabilística e fiscal dispersa por outras declarações, veio simplificar o cumprimento das obrigações declarativas tendo concentrado em si elevada quantidade de informação.

Tal facto, potencia e justifica a utilização de meios electrónicos, tendo a Administração Fiscal disponibilizado uma aplicação que permite a apresentação da declaração via Internet.

Considerando, todavia, que os contribuintes que pretendem efectuar a apresentação da declaração por transmissão electrónica de dados (via Internet) dispuseram, de facto, de um período de tempo inferior para o cumprimento da obrigação e que, neste primeiro ano, é exigível uma adaptação dos procedimentos informáticos, por despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi prorrogado até 16 de Novembro o prazo de apresentação, por transmissão electrónica de dados (via Internet), da declaração de informação contabilística e fiscal, cujo prazo havia inicialmente sido, independentemente do suporte utilizado, prorrogado até 16 de Outubro.